

**LEI N° 1.483, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**~~Art. 1º - Art. 1º~~** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de Cr\$ 17.613.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e treze mil cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo:

		Câmara Municipal	
3.1.1.1	01	Pessoal Civil	1.833.000
		Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	06	Pessoal Civil	2.600.000
		Diretoria de Administração	
3.1.1.1	13	Pessoal Civil	250.000
		Diretoria de Finanças	
3.1.1.1	18	Pessoal Civil	5.340.000
		Comunicação	
3.1.1.1	30	Pessoal Civil	500.000
		Dir. Educação - 1º Grau	
3.1.1.1	35	Pessoal Civil	900.000
		Assistência e previdências	
3.2.5.0		Transferências a pessoas	190.000
		Div. Municipal Estradas de Rodagem	
3.1.1.1	70	Transferências a pessoas	6.000.000
		<b>TOTAL</b>	<b>17.613.000</b>

**~~Art. 2º~~** Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da anulação total e/ou parcial das dotações abaixo, bem como do Excesso Real Líquido de arrecadação:

Excesso Real Líquido de Arrecadação			10.900.000
		Saúde e Saneamento	
4.1.1.0	66	Obras e Instalações	3.500.000
		Diretorias de Obras	
4.1.1.0	58	Obras e Instalações	2.300.000
		Div. Municipal de Estradas de Rodagem	
4.1.1.0	78	Obras e Instalações	913.000
		<b>Total</b>	<b>17.613.000</b>

**~~Art. 2º~~** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 16 de dezembro de 1983.

**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.